EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

Data da abertura: 02 de outubro de 2026

Horário de início da disputa: 09h

Tipo de julgamento: Maior lance

Regime de execução: Preço global

Objeto: Cessão onerosa do direito de realizar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas e estagiários).

Modo de disputa: Aberta

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS).**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 02 de outubro de 2026**, às 09**:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente edital tem por objeto a **Cessão onerosa do direito de realizar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas e estagiários**), conforme Termo de Referência (anexo I) e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA	UNID.	PERÍODO	QTD. DE BENEFICIARIOS	QTD. ESTIMADA
01	Processamento da folha de pagamento dos beneficiários abrangidos pela contratação	Crédito/ Processamento	60 meses	288	3.744 Créditos/ Ano

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar da concorrência, as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite **de R$ 4.800.000,00** (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de instituições financeiras que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado o item, valor total e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as instituições financeiras deverão apresentar, obrigatoriamente, lance não inferior ao valor de R$ R$ 323.725,10 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão desta concorrência- em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta do item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços abaixo do valor estipulado;

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública da concorrência eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura do item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento do item será verificada a ocorrência de empate;

5.16.1. Ocorrendo o empate será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances.

5.16.2. Persistindo o empate a definição do vencedor será realizada por meio de SORTEIO PÚBLICO.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor do maior lance deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior lance e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou de sua consolidação.

b) Decreto de autorização do Poder Executivo Federal, em se tratando de empresa ou instituição financeira estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento definitivo, válido e em vigor, emitido pelo Banco Central do Brasil (BCB), nos termos da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

d) Comprovação de homologação, pelo Banco Central do Brasil, da eleição dos atuais administradores e diretores indicados para representar a instituição.

e) A Administração Pública poderá consultar, de ofício, o Cadastro de Instituições do Banco Central (Unicad) para a validação cadastral e verificação da regularidade operacional da instituição financeira durante a fase de julgamento da habilitação.

f) Será inabilitada a instituição financeira que se encontrar sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária (RAET) decretados pelo Banco Central do Brasil na data de apresentação das propostas.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da instituição financeira licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da instituição licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública (ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão).

c) Comprovação do Índice de Basileia: Comprovação de boa situação e solidez financeira por meio do indicador de solvência internacional do setor bancário, denominado Índice de Basileia, cujo percentual deverá ser igual ou superior ao patamar mínimo regulatório vigente exigido pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

- *Nota técnica para o Edital:* O Índice de Basileia poderá ser verificado de forma eletrônica e *online* pela Comissão de Contratação/Pregoeiro no momento da sessão pública, por intermédio do sistema oficial de informações do Banco Central do Brasil (IF DATA - Central de Informações do BACEN)

d) Patrimônio Líquido Mínimo: Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da outorga (ou do valor mínimo fixado para o lance inicial), apurado por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PRAZOS E PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA

15.1. A instituição financeira vencedora do certame deverá efetuar o pagamento do valor integral da outorga onerosa em favor do Município de Quevedos/RS, correspondente ao valor exato de sua proposta final homologada.

15.2. O pagamento da outorga de que trata o item anterior deverá ser realizado, obrigatoriamente, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica disponível (TED/PIX) para a conta bancária formalmente indicada pelo Município.

15.3. O recolhimento integral do valor da outorga deverá ocorrer estritamente no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.4. O início da execução dos serviços e a transferência do gerenciamento dos créditos da folha de pagamento ficarão condicionados à efetiva comprovação do pagamento integral da outorga onerosa, mediante apresentação do respectivo comprovante de transação bancária à Administração Municipal.

15.5. O descumprimento do prazo de pagamento ou a não comprovação da quitação da outorga impedirá o início das atividades da contratada e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação, que consiste na prestação de serviços financeiros e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento, será recebido em duas etapas distintas e sucessivas, mediante a emissão de Termos específicos pela Administração Municipal:

16.1.1. Recebimento Provisório: O objeto será considerado recebido provisoriamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços de Transição, oportunidade em que a instituição financeira vencedora iniciará os procedimentos operacionais para a migração dos dados e abertura de contas dos servidores.

16.1.2. Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o processamento, crédito e pagamento regular da primeira folha de pagamento integral dos servidores municipais na nova instituição contratada, sem que tenham ocorrido falhas ou inconsistências sistêmicas graves imputáveis ao banco.

16.2 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a instituição financeira contratada da responsabilidade civil, administrativa e penal pela perfeita execução dos serviços durante toda a

vigência do contrato, nem de responder por vícios redibitórios ou defeitos na prestação dos serviços bancários que venham a ser detectados posteriormente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras instituições financeiras bancos públicos ou privados, Cooperativas de Créditos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de contrato
ANEXO III – Modelo de proposta comercial final
ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 16 de setembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.09.17 14:54:37 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº _____ /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de instituição financeira oficial, através de cessão onerosa dos direitos de operação da folha de pagamento dos servidores para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e demais beneficiários do Município de Quevedos/RS, compreendendo a recepção e o processamento de arquivos eletrônicos, o crédito dos valores nas respectivas contas, a integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal e o suporte técnico necessário à execução dos serviços.

A contratação compreenderá, ainda, a disponibilização e manutenção de agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar atendimento presencial e acesso aos serviços de autoatendimento aos servidores e demais beneficiários, conforme necessidade fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Natureza e quantitativos

O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, necessário à manutenção regular do processamento da folha de pagamento municipal, a ser executado de forma integrada e centralizada pela instituição financeira contratada.

Conforme o Relatório de Matrículas – Modelo da Listagem do Cadastro, emitido pela Prefeitura Municipal de Quevedos em 26/08/2026, a folha apresenta atualmente 288 beneficiários únicos, quantitativo utilizado como referência para o dimensionamento da contratação. O relatório registra expressamente o total de 288 beneficiários únicos.

ITEM	DESCRIÇÃO PADRONIZADA	UNID.	PERÍODO	QTD. DE BENEFICIARIOS	QTD. ESTIMADA
01	Processamento da folha de pagamento dos beneficiários abrangidos pela contratação	Crédito/ Processamento	12 meses	288	3.744 Créditos/ Ano

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que este prazo visa garantir estabilidade e segurança dos serviços prestados pelo cessionário.

Durante todo o período de vigência, a instituição financeira contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços de processamento da folha de pagamento, bem como manter as condições técnicas, operacionais e de atendimento estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive a disponibilidade de agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o processamento regular, seguro e eficiente da folha de pagamento dos servidores e demais beneficiários do Município de Quevedos/RS, garantindo a disponibilização tempestiva dos valores devidos e a continuidade dos serviços relacionados à gestão da folha.

A solução foi definida a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que identificou como alternativa mais adequada a cessão onerosa dos direitos de operação da folha de pagamento à instituição financeira oficial para realizar o processamento eletrônico e centralizado da folha de pagamento, ao mesmo tempo que gera uma contrapartida financeira positiva para o Município.

A contratação busca proporcionar maior segurança das operações, padronização dos procedimentos, integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, redução de atividades manuais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, especialmente dos setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Finanças e Tecnologia da Informação.

Considerando as necessidades identificadas no ETP, a solução deverá assegurar também a disponibilidade de agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS, durante toda a vigência contratual, proporcionando aos servidores e demais beneficiários acesso adequado aos serviços de atendimento presencial e autoatendimento.

O dimensionamento da contratação considera o quantitativo atual de 288 beneficiários únicos, conforme Relatório de Matrículas emitido pela Prefeitura Municipal de Quevedos em 26/08/2026, sujeito às alterações naturais do quadro de pessoal e de beneficiários durante a execução contratual. O documento registra o total geral de 288 beneficiários únicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, eficiência, segurança e regularidade do processamento da folha de pagamento municipal, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar que integra a fase de planejamento da contratação.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Requisitos da Instituição Financeira

A instituição financeira deverá ser oficial e estar regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mantendo durante toda a vigência contratual as condições necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação.

Deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar o processamento centralizado da folha de pagamento, incluindo a recepção e processamento de arquivos eletrônicos, crédito dos valores nas contas dos beneficiários e disponibilização das informações necessárias à conferência pela Administração Municipal.

3.2. Rede de Atendimento

A instituição financeira deverá assegurar a disponibilidade e manutenção de agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS durante toda a vigência contratual, conforme necessidade identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

A estrutura deverá possibilitar aos servidores e demais beneficiários acesso adequado aos serviços de atendimento presencial e autoatendimento.

3.3. Tecnologia e Integração

Os sistemas disponibilizados pela instituição financeira deverão ser compatíveis com os procedimentos e sistemas utilizados pela Administração Municipal, possibilitando a transmissão, recepção, processamento e retorno seguro dos arquivos eletrônicos necessários à execução da folha de pagamento.

A contratada deverá disponibilizar os meios tecnológicos necessários à operacionalização dos serviços e prestar suporte aos setores municipais envolvidos.

3.4. Processamento e Crédito da Folha

A instituição financeira deverá realizar o processamento dos arquivos encaminhados pelo Município e disponibilizar os respectivos créditos aos servidores e demais beneficiários nas datas e condições estabelecidas pela Administração Municipal, observados os prazos operacionais previamente definidos entre as partes.

Eventuais inconsistências identificadas nos arquivos ou no processamento deverão ser comunicadas tempestivamente aos responsáveis designados pelo Município, possibilitando sua correção antes da data prevista para o pagamento.

3.5. Conta-Salário e Serviços aos Beneficiários

A instituição financeira deverá disponibilizar aos beneficiários conta-salário, quando aplicável, observando as gratuidades, condições de movimentação, portabilidade e demais direitos previstos na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

A contratação não poderá impor aos servidores e demais beneficiários a aquisição de produtos ou serviços bancários adicionais como condição para o recebimento de seus vencimentos ou benefícios.

3.6. Suporte Técnico

A instituição financeira deverá prestar suporte técnico contínuo e sem custos adicionais para o Município aos setores de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Tesouraria e demais unidades responsáveis pela operacionalização da folha.

O suporte deverá abranger, entre outros procedimentos, a identificação e correção de falhas relacionadas à transmissão e ao processamento dos arquivos, utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados e orientação dos servidores responsáveis pela operacionalização dos serviços.

3.7. Segurança da Informação e Proteção de Dados

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações utilizadas durante a execução dos serviços.

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, devendo os dados recebidos ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado.

3.8. Continuidade dos Serviços

A instituição financeira deverá assegurar a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando mecanismos de contingência para situações de indisponibilidade de sistemas ou falhas operacionais que possam comprometer o processamento da folha.

Em caso de encerramento contratual, deverá colaborar com os procedimentos necessários à transição dos serviços, de forma a evitar interrupção ou prejuízo ao pagamento dos servidores e demais beneficiários.

4. Solução como um todo

A solução consiste na contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação integrada e continuada dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e demais beneficiários do Município de Quevedos/RS.

A prestação dos serviços compreenderá a recepção, transmissão e processamento de arquivos eletrônicos de pagamento, o crédito dos valores nas respectivas contas dos beneficiários, o retorno das informações processadas à Administração Municipal e a disponibilização dos meios eletrônicos necessários à operacionalização da folha.

A instituição financeira deverá disponibilizar sistema compatível com os procedimentos e sistemas utilizados pelo Município, permitindo a integração, transmissão e processamento seguro dos arquivos, bem como prestar suporte técnico contínuo aos setores de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Tesouraria e demais unidades envolvidas na execução da folha de pagamento.

O suporte técnico deverá contemplar, sem custos adicionais para o Município, o atendimento necessário à identificação e correção de falhas relacionadas à transmissão e ao processamento dos arquivos e à utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira, inclusive durante a implantação e transição dos serviços.

A solução compreenderá, ainda, a disponibilização e manutenção de agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS durante toda a vigência contratual, assegurando aos servidores e demais beneficiários acesso aos serviços de atendimento presencial e autoatendimento, conforme necessidade identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

A instituição financeira deverá observar as normas aplicáveis aos serviços bancários, bem como adotar medidas adequadas de segurança da informação, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A execução da solução deverá ocorrer de forma centralizada e integrada, garantindo continuidade, segurança, eficiência, disponibilidade e regularidade no processamento da folha de pagamento, de modo que os créditos sejam disponibilizados nas datas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação compatíveis com a natureza dos serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento do Município de Quevedos/RS, de forma a assegurar segurança, continuidade, eficiência, acessibilidade e adequada execução contratual.

5.1. Requisitos Gerais

A instituição financeira contratada deverá:

a) estar regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mantendo essa condição durante toda a vigência contratual;

b) possuir capacidade técnica e operacional para realizar o processamento eletrônico e centralizado da folha de pagamento, atualmente composta por aproximadamente 288 beneficiários únicos, admitidas as variações decorrentes da movimentação do quadro de pessoal e de beneficiários;

c) disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS, garantindo acesso dos beneficiários aos serviços de atendimento presencial e autoatendimento;

d) disponibilizar sistemas e meios eletrônicos compatíveis com os procedimentos adotados pelo Município, possibilitando a transmissão, recepção, processamento e retorno seguro dos arquivos eletrônicos da folha de pagamento;

e) prestar suporte técnico contínuo e sem custos adicionais para o Município aos setores responsáveis pela operacionalização da folha, inclusive para identificação e correção de falhas de transmissão ou processamento;

f) efetuar o processamento e disponibilização dos créditos nas datas e condições estabelecidas pela Administração Municipal, observados os prazos operacionais previamente definidos;

g) disponibilizar conta-salário, quando aplicável, observando as gratuidades, portabilidade e demais direitos previstos na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

h) observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança da informação;

i) assegurar a continuidade dos serviços, mantendo mecanismos de contingência para eventuais falhas ou indisponibilidades que possam comprometer o processamento da folha de pagamento.

5.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exigida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação compatível com a natureza jurídica da instituição participante.

Deverá ser comprovada a existência jurídica da instituição e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, especialmente a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, ou comprovação equivalente admitida pela regulamentação aplicável.

A documentação deverá demonstrar que a atividade econômica da instituição é compatível com o objeto da contratação.

5.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Previdenciária

A instituição financeira deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo, conforme aplicável:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido legalmente; e
- cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores.

As condições de regularidade deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.4. Qualificação Técnica

A instituição financeira deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6. Modelo de execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, integrada e centralizada, mediante disponibilização, pela instituição financeira contratada, da estrutura tecnológica, operacional e de atendimento necessária ao processamento da folha de pagamento dos 288 beneficiários únicos atualmente abrangidos, admitidas as variações naturais do quantitativo durante a vigência contratual.

A execução deverá observar o calendário de pagamento estabelecido pelo Município de Quevedos/RS, os procedimentos de segurança da informação, a legislação bancária aplicável e as condições previstas neste Termo de Referência.

6.1. Atividades Mínimas

A instituição financeira contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) realizar a implantação e configuração dos serviços, promovendo o alinhamento técnico necessário com os setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Finanças e Tecnologia da Informação do Município;

b) disponibilizar os sistemas e meios eletrônicos necessários à transmissão, recepção, processamento e retorno dos arquivos da folha de pagamento, assegurando compatibilidade com os procedimentos utilizados pela Administração;

c) realizar, antes do início da operação regular, quando necessário, testes de integração, transmissão e processamento dos arquivos, visando à homologação da solução;

d) receber e processar os arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município, realizando o crédito dos valores nas contas dos respectivos beneficiários nas datas estabelecidas pela Administração Municipal;

e) disponibilizar informações, arquivos de retorno, relatórios e comprovantes eletrônicos necessários à conferência e controle dos pagamentos pela Administração;

f) comunicar tempestivamente ao Município eventuais inconsistências, rejeições ou falhas identificadas no processamento, disponibilizando suporte para sua correção;

g) prestar suporte técnico contínuo e sem custos adicionais para o Município, inclusive para solução de problemas relacionados à transmissão de arquivos, acesso aos sistemas e processamento da folha;

h) realizar orientação e treinamento inicial dos servidores municipais responsáveis pela utilização dos sistemas disponibilizados para operacionalização da folha;

i) disponibilizar conta-salário aos beneficiários, quando aplicável, observando as condições, gratuidades e direitos estabelecidos pela regulamentação bancária vigente;

j) manter, durante toda a vigência contratual, agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS, assegurando atendimento presencial e acesso aos serviços de autoatendimento;

k) adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis;

l) manter mecanismos de contingência e continuidade operacional, de forma a reduzir riscos de interrupção ou atraso no processamento da folha;

m) colaborar, ao término da contratação, com os procedimentos de transição dos serviços, quando necessários, evitando prejuízos ou interrupções no pagamento dos beneficiários.

6.2. Produtos e Prazos

A instituição financeira contratada deverá promover a implantação da solução antes do primeiro processamento da folha de pagamento, compreendendo a configuração dos acessos, integração dos sistemas, definição das rotinas operacionais e realização dos testes necessários.

Antes do início do processamento regular, deverão ser realizados, quando necessários, testes de transmissão, processamento e retorno dos arquivos eletrônicos, de modo a assegurar a compatibilidade e o adequado funcionamento da solução.

O processamento da folha de pagamento será realizado mensalmente, conforme calendário e prazos estabelecidos pelo Município de Quevedos/RS, devendo os créditos ser disponibilizados aos beneficiários nas datas definidas pela Administração Municipal. O processamento referente ao 13º salário observará igualmente o cronograma estabelecido pelo Município.

Após cada processamento, a contratada deverá disponibilizar os arquivos de retorno, relatórios, comprovantes e demais informações eletrônicas necessárias à conferência e ao controle dos pagamentos pela Administração.

O suporte técnico deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, abrangendo as ocorrências relacionadas à transmissão e processamento dos arquivos, utilização dos sistemas e demais procedimentos necessários à regular execução dos serviços.

Os horários-limite para transmissão dos arquivos, os procedimentos para correção de inconsistências e as demais rotinas operacionais serão definidos durante a implantação dos serviços, devendo ser compatíveis com o calendário de pagamento estabelecido pelo Município.

Eventuais falhas ou inconsistências deverão ser tratadas pela contratada com prioridade e tempestividade, mediante adoção das medidas de contingência necessárias para evitar atrasos ou prejuízos ao pagamento dos beneficiários.

Ao término da contratação, quando necessária a substituição da instituição financeira, a contratada deverá prestar a cooperação necessária à transição dos serviços, de modo a preservar a continuidade e a regularidade do processamento da folha de pagamento.

7. Modelo de gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, na condição de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela instituição

financeira, a interlocução entre os setores envolvidos e a adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de processamento da folha, disponibilidade dos sistemas eletrônicos, atendimento das solicitações de suporte técnico e manutenção das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS, conforme requisito estabelecido para a contratação.

Também deverão ser acompanhadas as condições relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade dos serviços e atendimento aos servidores e demais beneficiários, registrando-se eventuais ocorrências identificadas durante a execução.

As falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada, com estabelecimento de prazo adequado para correção, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A instituição financeira deverá indicar representante ou canal de atendimento responsável pela interlocução com a Administração Municipal, de forma a assegurar comunicação eficiente e solução tempestiva de eventuais problemas relacionados à execução dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição financeira pela adequada execução do objeto, cabendo à contratada corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, as falhas decorrentes da prestação dos serviços.

O acompanhamento da execução deverá ser realizado de forma contínua, com registros suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar eventuais providências administrativas durante toda a vigência do contrato.

8. Medição, recebimento e pagamento

Considerando a natureza da contratação, caracterizada pela cessão onerosa do direito de exclusividade para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, não haverá pagamento ou remuneração pelo Município à instituição financeira contratada pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Ao contrário, caberá à instituição financeira vencedora efetuar o pagamento ao Município do valor da outorga onerosa correspondente à proposta vencedora, observado o valor mínimo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal durante toda a vigência contratual, especialmente quanto:

a) ao regular processamento dos arquivos da folha de pagamento;

b) à disponibilização dos créditos aos beneficiários nas datas estabelecidas pelo Município;

c) à disponibilidade e funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados para transmissão e processamento dos arquivos;

d) à prestação do suporte técnico necessário;

e) ao cumprimento das normas relativas à conta-salário e aos direitos dos beneficiários;

f) à manutenção da agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS durante toda a vigência contratual;

g) à observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais; e

h) ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

O recebimento e acompanhamento dos serviços não afastam a responsabilidade da instituição financeira pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.1. Pagamento da outorga ao Município

A instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento do valor integral da outorga onerosa em favor do Município de Quevedos/RS, correspondente ao valor de sua proposta final, que não poderá ser inferior a **R$ 323.725,10 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

O pagamento deverá ser realizado mediante depósito ou transferência para conta bancária indicada pelo Município, no prazo e nas condições que forem estabelecidos no edital e no contrato.

O atraso ou inadimplemento do pagamento da outorga sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. Forma e critério de seleção

A seleção da instituição financeira será realizada mediante procedimento licitatório competitivo, assegurando-se igualdade de condições às instituições financeiras públicas e privadas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar instituições financeiras regularmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

Considerando que o direito de processar e gerenciar, com exclusividade, a folha de pagamento possui valor econômico para a instituição financeira, será adotado critério de julgamento destinado à obtenção da **maior oferta financeira em favor do Município**, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica estabelecido o valor de **R$ 323.725,10 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** como valor mínimo da outorga onerosa.

Não serão admitidas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido.

Será considerada vencedora a instituição financeira habilitada que, observadas as regras do procedimento licitatório, apresentar a maior oferta financeira pela outorga onerosa do direito de exclusividade para processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

O valor efetivamente contratado corresponderá ao valor da proposta vencedora, ainda que superior ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

A instituição vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e os requisitos técnicos e operacionais exigidos, inclusive a disponibilidade e manutenção de agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS.

10. Estimativa do valor e reajuste

O valor mínimo da outorga onerosa fica estabelecido em **R$ 323.725,10 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, constituindo o valor mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras participantes para obtenção do direito de exclusividade relacionado ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município de Quevedos/RS.

Para definição do valor mínimo, adotou-se como parâmetro histórico o valor de **R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais)**, apurado em **10 de janeiro de 2022**, referente à contratação anterior relacionada à exploração econômica dos serviços da folha de pagamento municipal.

Considerando o período transcorrido e a necessidade de atualização do parâmetro histórico à realidade econômica atual, procedeu-se à sua atualização monetária, utilizando-se como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Considerou-se variação acumulada aproximada de **24,37%**, resultando na seguinte memória de cálculo:

Descrição	**Valor**
Valor histórico – 10/01/2022	R$ 260.300,00
Atualização aproximada	24,37%
Acréscimo correspondente	R$ 63.425,10
Valor mínimo da outorga onerosa	**R$ 323.725,10**

Dessa forma, o montante de **R$ 323.725,10** constitui o valor mínimo aceitável da outorga, não sendo admitida proposta inferior.

O valor possui natureza de receita em favor do Município de Quevedos/RS, não constituindo despesa da Administração Municipal.

O valor definitivo da outorga será aquele constante da proposta vencedora do procedimento licitatório, podendo, em razão da competição entre as instituições participantes, ser superior ao valor mínimo estabelecido.

A metodologia, a memória de cálculo e os documentos utilizados para definição do valor mínimo deverão integrar os autos do processo administrativo.

11. Dotação orçamentária

A presente contratação não implica pagamento, pelo Município de Quevedos/RS, de remuneração à instituição financeira pela cessão onerosa do direito de exclusividade para processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

O valor decorrente da outorga onerosa constitui receita em favor do Município, correspondente ao valor ofertado pela instituição financeira vencedora do procedimento licitatório, observado o valor mínimo de R$ 323.725,10.

A classificação e o registro contábil da receita decorrente da outorga serão realizados pelo setor contábil competente do Município, de acordo com a natureza da receita e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

12. Obrigações da contratada

Além das obrigações previstas nas demais cláusulas deste TR, a contratada deverá:

a) realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores e demais beneficiários do Município, observando os prazos e condições estabelecidos;

b) manter-se autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conservar as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

c) disponibilizar e manter agência bancária física ou correspondente bancário/ponto de atendimento no Município de Quevedos/RS, durante toda a vigência do contrato;

d) disponibilizar sistemas adequados para transmissão e processamento dos arquivos da folha, bem como prestar suporte técnico sem custos adicionais ao Município;

e) efetuar os créditos nas contas dos beneficiários nas datas estabelecidas pela Administração, comunicando e solucionando eventuais falhas ou inconsistências;

f) disponibilizar conta-salário e portabilidade, quando aplicáveis, observando as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

g) observar a LGPD e as normas de segurança da informação, mantendo o sigilo e a proteção dos dados tratados;

h) prestar as informações solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato e corrigir tempestivamente eventuais falhas na execução dos serviços;

i) cumprir a proposta financeira apresentada, inclusive quanto à contraprestação devida ao Município, quando prevista no edital e no contrato;

j) assegurar a continuidade dos serviços e colaborar com eventual processo de transição ao término da contratação.

13. Obrigações da contratante

A contratante deverá:

a) fornecer à contratada, nos prazos estabelecidos, os arquivos e informações necessários ao processamento da folha de pagamento;

b) disponibilizar os valores necessários para que os créditos sejam efetuados nas contas dos beneficiários nas datas definidas pela Administração;

c) manter atualizados os dados e informações necessários à correta execução dos serviços;

d) designar gestor e fiscal do contrato, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) comunicar à contratada eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

f) disponibilizar os servidores e setores responsáveis para realização dos testes de integração, implantação e operacionalização dos sistemas;

g) observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais no compartilhamento das informações necessárias à execução contratual;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

i) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

14. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a instituição financeira às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência**;**

b) multa, nos percentuais e condições definidos no instrumento convocatório e no contrato**;**

c) impedimento de licitar e contratar**;**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.**

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os antecedentes da contratada, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

15. Disposições finais

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes ao objeto.
A instituição financeira contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e execução exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

Os casos omissos e as situações não previstas serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Integram e fundamentam este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

Fica assegurada à Administração a adoção das providências necessárias à adequada execução, fiscalização e continuidade dos serviços de processamento da folha de pagamento do Município de Quevedos/RS.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2026.

Dilmara Damaceno Varela
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO II

CONTRATO xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS** - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, brasileira, casada, servidora municipal, inscrita no CPF sob Nº 810.974.680-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Dias, nº 06, Centro, Quevedos/RS, DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO **XXXX,** inscrita no CNPJ Nº XXX, com sede em XXX, CEP 93032-525 neste ato representada pelo XXX, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, com endereço XXX, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° XXXXXXX, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, À LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos e demais beneficiários do Município de Quevedos.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no presente contrato, no Edital de Concorrência Eletrônica n°___ e no TR, as quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.3. Com a presente cessão efetivada o CONTRATANTE poderá firmar contrato ou termo equivalente específico de adesão aos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços relacionados à folha de pagamento, a CONTRATADA pagará ao CONTRANTE o valor de R$ (.....), em parcela única, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº, Agência, do Banco

2.3. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas do contrato, não há previsões orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do presente instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo de servidores designados pela CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, que registrarão todas as ocorrências e solicitarão as regularizações necessárias.

4.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato, as estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica n° _____ e no TR.

5.2. A CONTRATADA deverá:

5.2.1. Cumprir as normas do Conselho Monetário nacional e do Banco Central aplicáveis ao processamento de folha de pagamento;

5.2.2. Disponibilizar e manter agência bancária física com caixa eletrônico no Município de Quevedos/RS, durante toda a vigência do contrato;

5.2.3. Disponibilizar sistemas adequados para transmissão e processamento dos arquivos da folha, bem como prestar suporte técnico sem custos adicionais ao Município;

5.2.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias;

5.2.5. Prestar as informações solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato e corrigir tempestivamente eventuais falhas na execução dos serviços;

5.2.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais encargos relacionados aos empregados envolvidos na execução dos serviços;

5.3. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

5.4. À CONTRATADA não será permitido, sob nenhum pretexto, transferir o objeto do presente contrato para outras instituições financeiras bancos públicos ou privados, Cooperativas de Créditos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Fornecer à contratada, nos prazos estabelecidos, os arquivos e informações necessários ao processamento da folha de pagamento;

6.1.2. Disponibilizar os valores necessários para que os créditos sejam efetuados nas contas dos beneficiários nas datas definidas pela Administração;

6.1.3. Manter atualizados os dados e informações necessários à correta execução dos serviços;

6.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

a) se os serviços executados forem de má qualidade, ou prestados em desacordo com as especificações do TR e seus anexos, bem como do contrato;
b) pela inexecução total do contrato.

III – Impedimento de contratar com o Município de QUEVEDOS, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da infração.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado.

7.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

8.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis ao caso.

8.2. A extinção contratual seguirá o estabelecido nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Quevedos - RS, XX de xxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Contratante

Testemunha

Testemunha

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 37/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Jocelei Cordeiro Machado, designado pela Portaria Municipal de nº 281/2026, de 26/08/2026, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia 01/**10/2026**, cujo **OBJETO** é a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS),** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 16 de setembro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal